

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	D.DGPC.XX.XX	1/5

TERMO DE REFERÊNCIA – 2023
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA ADMINISTRATIVA**IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

Unidade Requirante*:	DCMP	Processo*:	2023/4882
Servidor Requirante*:	EXPEDITO QUINTELA DA SILVA	Mat. *:	50114

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**1. OBJETO:**

- 1.1. O presente termo de referências tem por objetivo a aquisição de **ROTULADOR ELETRÔNICO PROFISSIONAL E ETIQUETAS COMPATÍVEIS** para uso do TJAL conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. Conforme Anexo I deste termo de referências.

3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Esta contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referências e no Edital.
- 3.2. Será selecionada a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

4. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta/amostra deverá ser analisada pelos servidores indicados a Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Técnico Substituto de Contrato, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento juntado ao processo administrativo de nº 2023/4882 sob o ID 1965906.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC (2024), item 118.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 6.1. Os eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como Diretiva RoHS 27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

7. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

- 7.1. Fornecimento em parcela única após autorização do Fiscal Técnico da contratação e envio de ordem de fornecimento pelo Gestor do Contrato.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	D.DGPC.XX.XX	2/5

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**8. ORDEM DE FORNECIMENTO:**

- 8.1. A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato e enviada juntamente com a respectiva nota de empenho ao e-mail informado pela Contratada.

9. PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues no Departamento Central de Material e Patrimônio do TJAL, onde serão verificados e atestados. Endereço Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.
- 10.2. A entrega dos materiais será realizada entre 08h30 às 15h00.
- 10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. GARANTIA DOS ITENS ADQUIRIDOS:

- 11.1. Os itens adquiridos que consistirem em bens perecíveis ou não duráveis deverão se manter em condições de consumo durante o prazo de validade estabelecido neste termo de referências.
- 11.2. Para os itens que forem caracterizados como bens duráveis, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, estará expresso no Anexo I deste termo de referências e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	D.DGPC.XX.XX	3/5

igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 11.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1. Assinar o instrumento contratual.
- 13.2. Entregar os objetos deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.
- 13.3. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 13.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.5. O Fornecedor não será responsável:
- 13.6. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 13.7. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 13.8. O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	D.DGPC.XX.XX	4/5

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A classificação das infrações cometidas pela Contratada bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso obedecerão ao disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 15.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:
- 15.1.1. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor/fiscal de contratos;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- 15.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 16.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela Unidade Financeira do TJAL.

18. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

- 18.1. Deverá ser realizada reserva orçamentária e emitida nota de empenho no valor total da contratação, concomitantemente à assinatura do termo de dispensa de licitação.

19. PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- 20.2. Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados na unidade requisitante, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 4 de janeiro de 2024.

Assinatura

[illegible]